



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data: 12/07/2019

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>  Comendo. Notifique-se em conformidade. 22.08.19 Rily.
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT-362/2019

**1. Entidade averiguada**

Nome:

NIF/NIPC:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Representante legal:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**2. Descrição/Âmbito da inspeção:**

Ação conjunta com a Direção de Finanças de Ponta Delgada - Foi realizada visita inspetiva ao Empreendimento turístico identificado no ponto 1., pela equipa inspetiva constituída pela signatária do presente relatório e dois membros da Divisão de Inspeção Tributária, no dia 04/07/2019.

**3. Factologia:**

- Foram detetadas as irregularidades referidas nos pontos 8, 9, 16 e 17 do relatório de visita em anexo.
- Foram dados ao ET 10 dias úteis para a regularização da irregularidade detetada.
- 1) Audiência de interessados
- Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que a entidade averiguada regularizou as desconformidades detetadas no decurso do presente procedimento.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo rural.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que a entidade averiguada comprovou a sanção das irregularidades detetadas aquando da visita inspetiva propõe-se a conclusão do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento à entidade conforme proposta de ofício constante do anexo SAI-IRT/2019/735.

À consideração superior,

A Inspetora

*Cláudia Ribeiro*

Cláudia Ribeiro

Ação Conjunta  
C/AT.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO  
Rel. n.º 10 N.º 1042  
de 05/07/2019  
Distribuição n.º 1/1/1  
Classif. 40.39/712  
Hora:

Relatório/Notificação nº 0026 Data: 04/07/2019

RELATÓRIO INSPEÇÃO - TURISMO DE HABITAÇÃO  CASAS DE CAMPO  ALOJAMENTO RURAL  AGROTURISMO

1. Identificação do empreendimento:  
2. Entidade promotora:  
3. Endereço: NIF/NIPC:  
4. C.P.: E-mail:  
5. Responsável:  
6. Pessoa Identificada: Cargo:

7. Placa Identificativa da Classificação  
8. Período de funcionamento visível do exterior Sim  Não   
9. Aviso Livro Reclamações Sim  Não

10. Livro Reclamações de a última fl. preenchida

11. Informação escrita em português e outra língua oficial europeia sobre: Condições gerais da estada e normas de utilização do empreendimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários, bem como equipamentos existentes à disposição dos hóspedes para a prática de desportos ou de outras atividades de animação turística e regras de utilização; áreas do empreendimento de acesso reservado ao seu proprietário/explorador; produtos comercializados, sua origem e preços (quando aplicável); atividades agroturísticas disponibilizadas, seu funcionamento, horário e condições de participação (aplicável apenas ao Agroturismo); património turístico, natural, histórico, etnográfico, cultural, gastronómico e paisagístico local; localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; meios de transporte público que sirvam o empreendimento e vias de acesso aos mesmos	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
12. Disponibilização de almoços e jantares previamente solicitados, sempre que não existam restaurantes a menos de 5 Km, com exceção das Casas de Campo não habitadas pelos proprietários	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
13. Os preços da diária devem incluir o pequeno-almoço, serviço de arrumação e limpeza diária e consumo ilimitado de eletricidade e água	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
14. Telefone c/ligação exterior na área de receção ou escritório de atendimento a hóspedes	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
15. Bom estado de conservação e funcionamento de todas as instalações, equipamentos e serviços, incluindo as unidades de alojamento	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
16. Nome e classificação do empreendimento em toda a documentação, publicidade e merchandising	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
17. Sistema e equipamentos de segurança contra-incêndios e validade dos extintores	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
18. Sala de estar destinada aos hóspedes (pode ser a mesma do proprietário)	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
19. Unidades de Alojamento dispõem de: cama, mesa de cabeceira ou solução equivalente, espelho, armário, iluminação de cabeceira e tomada elétrica	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
20. Cozinha ou kitchenette: frigorífico, fogão ou placa, micro-ondas, lava loiça, dispositivo para absorver fumos e cheiros e armários para viveres e utensílios. (Nota: as kitchenettes das suites, apartamentos e moradias não podem dispor de aparelhos de confecção de refeições ou de aquecimento que recorram a fluidos combustíveis)	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
21. Instalações sanitárias afetas às U.A. dispõem de: sanita, duche ou banheira, lavatório, espelho, ponto de luz, tomada elétrica e água corrente quente e fria	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
22. Sistema de climatização adequado ao local	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
23. Zona de arrumos separada das zonas destinadas aos hóspedes	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
24. Equipamento de primeiros socorros	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
25. Área de estacionamento	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
26. Plano HACCP quando no empreendimento se manipula e confecciona alimentos destinados aos hóspedes	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
27. Alvará/L.U.T. 31/2019 Capacidade máxima: N.º de quartos 4 N.º de camas 8	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>

Na sequência da presente ação inspetiva, fica V. Exa. notificado para no prazo máximo de 15 dias úteis, fazer prova, junto do endereço abaixo indicado, da regularização das situações assinaladas nos pontos: 89, 16, 17

Observações:

O(A)S Inspetor(es/as) Paulo Rebelo  
O(A) Notificado(a):

IRT - R. Com. Ernesto Rebelo, 14 • Apartado 63 • 9500-112 HORTA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt  
IRT - R. Prof. Alfredo Bensaúde, 6 r/c • 9500-700 PONTA DELGADA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt  
IRT - R. Direita, 70/74 • 9700-066 ANGRA DO HEROÍSMO • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt

Legislação aplicável no verso